



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO LEGISLATIVO Nº 06/2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento da licença prêmio à Servidora Rosangela Cardoso e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedreira, JOÃO RAFAEL CAVENAGHI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 16, inciso IV, alínea "c", da Resolução nº 04, de 07 de junho de 1995 (Regimento interno), bem como no Artigo 22, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 81, § 3º da Lei nº 1.745/1994 que disciplina o Regime jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Pedreira;

CONSIDERANDO que a servidora Rosangela Cardoso faz jus ao gozo de licença-prêmio prevista na legislação estatutária municipal, pelo período de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO que a servidora em referência efetuou o pedido de recebimento da licença, em dinheiro;

CONSIDERANDO que o § 3º do Artigo 81 da Lei nº 1.745/1994 permite à Administração, dentro da conveniência e oportunidade do interesse público, conceder o pagamento em dinheiro do valor correspondente à licença-prêmio;

CONSIDERANDO ainda que a mencionada servidora ocupa função essencial e insubstituível na estrutura administrativa desta Casa de Leis, exercendo, com exclusividade, as atividades da recepção institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a ausência da servidora, em razão do usufruto da licença-prêmio, comprometeria de forma relevante a regularidade e a continuidade dos serviços de recepção, acolhimento e atendimento ao público e aos parlamentares, funções que são de caráter permanente e indispensáveis ao bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público primário e os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos humanos e administrativos desta Câmara Municipal, **RESOLVE** baixar o seguinte **ATO DO PRESIDENTE**:

Artigo 1º - Fica autorizada, em caráter excepcional e fundamentado no interesse público, a concessão do pagamento da integralidade da licença-prêmio devida à servidora Rosangela Cardoso, lotada na função de recepcionista desta Câmara Municipal, com base no artigo 16, inciso IV, alínea "c", do Regimento Interno, c/c artigo 81, § 3º, da Lei Municipal nº 1.745/1994 e Artigo 22, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

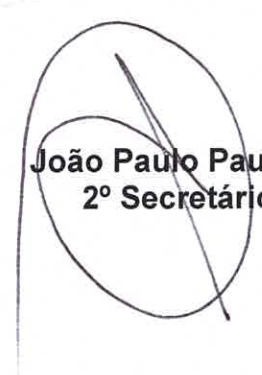
Artigo 2º- A presente autorização observa a peculiaridade da função exercida pela servidora, cuja substituição se mostra, no momento, inviável diante da atual estrutura de pessoal desta Casa Legislativa, o que torna o afastamento por gozo da licença prejudicial à continuidade do serviço público.

Artigo 3º - O presente Ato Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 06 de agosto de 2025.


JOÃO RAFAEL CAVENAGHI
Presidente


Leonardo Henrique Cirino
1º Secretário


João Paulo Paulella
2º Secretário

Tania Regina Sando Camparini
Diretora